



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2010.

### Comunicação nº 048/09 - TJD/RJ

#### Despachos do Presidente

##### **Processo 003/10: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho:** 1. Aos filiados CR Flamengo e Duque de Caxias FC, para manifestarem-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

**Antônio Vanderler de Lima**  
**Presidente TJD/RJ**

##### **Processo 005/10: Recurso Voluntário**

**Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ**

**Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho:** 1. Aos filiados Macaé Esporte FC e Botafogo FR, para manifestarem-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

**Antônio Vanderler de Lima**  
**Presidente TJD/RJ**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### Processo 011/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Aos filiados CR Flamengo e Duque de Caxias FC, para manifestarem-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ

### Processo 013/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Aos filiados Madureira EC e América FC, para manifestarem-se no prazo de 03 (três) dias, no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria em face da decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ